



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pge.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110084.000725/2024-34

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrição em curso/congresso, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida - "Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável"
Data:	07, 08 e 09 de outubro de 2024
Promotora do evento:	Associação Brasileira de Qualidade de Vida - ABQV
Unidade Demandante:	Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - QVST
Número de vagas a serem contratadas	(02) vagas

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência será efetuado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Decreto Estadual nº 14.775, de 18 de fevereiro de 2000, que institui e regulamenta a tabela de temporalidade de documentos a ser observada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

3. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

3.1. Na elaboração do presente TR, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. As Servidoras JULIANA GABRIELA VIEIRA DE CARVALHO e KATHIA JAYANE DE PAIVA COSTA que atuam como membras da Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST/PGE/RN.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cumpre ressaltar que a solicitação em pauta encontra respaldo, preliminarmente, na **imprescindibilidade da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) de manter o seu corpo técnico qualificado e atualizado**, seja mediante treinamento, seja por meio de cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional ou de extensão, como o ora almejado, de modo a proporcionar aos participantes uma experiência enriquecedora e de grande aprendizado. Diversas atividades estão programadas, incluindo palestras, mesas redondas e conferências, que abordarão temas atuais, práticos e relevantes no contexto da consultoria jurídica, conforme consta no Folder do evento (Id. 28177699).

5.2. Nesse esteio, vê-se que o **22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida**, que ocorrerá entre os **dias de 07 e 09 de Outubro de 2024**, em São Paulo/SP, no Hospital Sírio - Libanês, cujo tema central "**Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável**".

5.3. A Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) evoluiu ao longo do tempo, acompanhando as transformações demográficas, econômicas, tecnológicas e culturais da sociedade.

5.4. É vista como uma visão sistêmica que integra os diversos aspectos humanos, organizacionais e ambientais da gestão, buscando promover o bem-estar, a saúde, a produtividade e a sustentabilidade das empresas e instituições, das pessoas e da sociedade como um todo.

5.5. Nesse cenário, a longevidade é um fator que traz novos desafios e oportunidades para a QVT, pois implica em uma maior diversidade geracional, uma maior experiência e capacitação dos trabalhadores, mas também uma maior demanda por cuidados e adaptações, tanto nos ambientes físicos quanto psicossociais do trabalho. Por isso, é fundamental que a QVT considere os fatores de proteção à saúde dos trabalhadores, tais como a ergonomia, a segurança, a prevenção de doenças, a promoção de hábitos saudáveis, a educação continuada, a valorização, o reconhecimento, a participação, a autonomia, a flexibilidade, a condição de vida digna, a conciliação entre trabalho e vida pessoal, dentre outros.

5.6. Esses fatores integrados são dimensões que contribuem para a melhoria da qualidade de vida, da satisfação, da motivação, da criatividade, da inovação, da cooperação, da diversidade, da inclusão e da responsabilidade social dos trabalhadores e das organizações.

5.7. O conhecimento acumulado, as inúmeras formas de trabalho, os desafios tecnológicos e a presença da inteligência artificial próxima do dia a dia das pessoas, formam um novo contexto organizacional, que requer estratégias diversificadas, muitas vezes em atuação paralela, voltadas para a busca da melhoria da saúde e bem estar dos trabalhadores.

5.8. O debate sobre a convergência dessas intervenções e os resultados obtidos é tema primordial, que envolve os diversos atores interessados, como os empregadores, os empregados, os sindicatos, os governos, as instituições de ensino e pesquisa, as organizações não governamentais, entre outros.

5.9. A QVT é, portanto, um campo multidisciplinar, dinâmico e complexo, que demanda uma visão integrada e sustentável para o desenvolvimento humano e organizacional.

5.10. Os eixos centrais do CBQV atendem a metodologia 4"C" do Movimento Gerar Bem-estar (MGBE) e contemplam a temática da qualidade de vida no trabalho nos seguintes aspectos:

- a) Dimensão Física: "Energia Vital: Cultivando o bem-estar físico"
- b) Dimensão Emocional: "Equilíbrio emocional: Construindo saúde mental"
- c) Dimensão Ambiental: "Sustentabilidade: Conexões entre ambiente e Qualidade de Vida"
- d) Dimensão Social: "Conexão social: Fortalecendo relações positivas"
- e) Dimensão Ocupacional: "Trabalho com propósito: Integrado à Qualidade de Vida"
- f) Dimensão Intelectual: "Mente ativa: Promovendo life long learning"
- g) Dimensão Financeira: "Equilíbrio financeiro: Capital para Qualidade de Vida"
- h) Dimensão Espiritual: "Transcendência: Em Busca do Sentido"

5.11. Assim, mostra-se importante a participação das interessadas no Encontro colimado, por seu objeto/tema central, qual seja: "Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável", *que envolve os objetivos mencionados acima e encontram-se intrinsecamente relacionados, não somente às suas áreas de atuação no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), mas também, à Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST/PGE e aos órgãos integrantes da PGE/RN.*

5.12. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, disciplinou em novos dispositivos legais, especificamente os arts. 72 a 75, as hipóteses de exceção à realização prévia de processo licitatório para a contratação pelo poder público, quais sejam: inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação. Os institutos aparecem, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da referida Lei.

O enquadramento legal constante no citado art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, corresponde à hipótese de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5.13. Portanto, resta comprovada a necessidade da presente contratação, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o referido Encontro é realizado exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA - ABQV, detentoras exclusivas, caracterizadas, portanto, a inviabilidade de competição nos termos do mencionado diploma legal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Modalidade (X) Presencial () On-line () Híbrida

6.1.1. Certificado (X) Ao final do Congresso será emitido certificado e anexado aos autos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Detalhamento do evento:

Período de realização:	07, 08 e 09 de outubro de 2024
Carga Horária do Evento:	20 horas
Local de Realização:	São Paulo
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes	sim
Há necessidades de compra de passagens aéreas para os participantes:	sim

7.2. Dados dos participantes:

Matrícula	Participante	Lotação
242.912-8	Juliana Gabriela Vieira de Carvalho	Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST
122.559-6	Kathia Jayane de Paiva Costa	Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST

8. **MODELO DE GESTÃO DE TREINAMENTO**

8.1. O objeto da referida contratação contempla:

8.1.1. As inscrições no **22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida - "Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável"**, para 02 (dois) participantes.

8.1.2. O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação do(a) colaborador(a) participante no evento por meio da emissão de certificado.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

9.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.6. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Enquadramento legal

10.1.1. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

10.2. Da Inviabilidade de Competição

10.2.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

10.3. Da Notória Especialização

10.4. A Associação Brasileira de Qualidade de Vida - ABQV é uma associação de excelência em estudos e práticas de qualidade de vida em ambientes corporativos, foi fundada em 1995, com o objetivo de estimular programas e ações de qualidade de vida em ambientes corporativos. Nasceu como uma organização sem fins lucrativos, que oferece condições para que profissionais altamente qualificados apliquem seus conhecimentos na área e atuem como multiplicadores de uma rotina de trabalho harmoniosa e de bem-estar e tendo por objetivos primordiais:

- a) Promover a integração e o desenvolvimento de profissionais;
- b) Influenciar processos de transformações sociais e organizacionais de qualidade de vida;
- c) Desenvolver estudos, pesquisas balizadoras na área de qualidade de vida;
- d) Promover encontros, seminários para reflexão e discussão de assuntos relacionados à qualidade de vida;
- e) Divulgar informações de diferentes naturezas pertinentes à área de qualidade de vida, mostrando tendências, novidades, novos conceitos e práticas de mercado.

10.4.1. **22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida**, que ocorrerá entre os dias de **07 e 09 de Outubro de 2024**, em São Paulo/SP, no Hospital Sírio - Libanês, cujo tema central "**Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável**", contará com a presença de renomados palestrantes e especialistas na área, que irão abordar de forma ampla e aprofundada questões fundamentais para a atuação das servidoras que fazem parte da Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST/PGE/RN.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para 02 (duas) inscrições**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

12.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Divisão de Planejamento e Finanças (DPF/PGE).

13. **CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Deverá ser solicitado a prestação de serviços em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação de materiais e serviços.

14. **DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU**

14.1. Na elaboração do presente TR, e Minuta Contratual, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

15. **DA SUBCONTRAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Para efeito de eficácia, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Elaborado por

AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA

Matrícula nº 157.974-6

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria -SEI Nº 346 - PGE, de 07 de junho de 2024.

ALDILENE TORQUATO DA FONSECA

Matrícula nº 125.235-6

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria -SEI Nº 346 - PGE, de 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA, Assistente Administrativo**, em 17/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDILENE TORQUATO DA FONSECA, Auxiliar de Infraestrutura**, em 17/09/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29174505** e o código CRC **311C6324**.